



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2019

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luis Álvaro Abrantes Campos

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nas Leis Delegadas nºs 32 e 36/2013, e na forma do art. 26, II da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.402 - EXONERAR, a pedido, Flávio Mariano Kowalski, do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente do Serviço de Suporte ao Usuário, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, com efeito retroativo a 08.04.2019. Barbacena, 17 de abril de 2019.

PORTARIA Nº 20.403 - NOMEAR Victor Hugo Ferreira, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente do Serviço de Suporte ao Usuário, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, a partir desta data. Barbacena, 17 de abril de 2019.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 006 e 007/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA E O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, cumprindo as etapas previstas no Processo Seletivo de excepcional interesse público, destinado ao provimento de vagas temporárias para prestação de serviços no município de Barbacena, de acordo com a Lei Municipal nº 4.822 de 25 de julho de 2017, regidos pelas normas estabelecidas no Edital 006 e 007/2018 e demais legislações vigentes, determina:

1. Ficam convocados os candidatos aprovados na 1ª etapa e listados no ANEXO II para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente ato apresentem na Subsecretaria de Recursos Humanos, situada na Rua Monsenhor Silvestre de Castro, nº 275, Bairro dos Funcionários, os seguintes itens:
2. A não apresentação ou o não cumprimento do estabelecido na letra a do Item 1, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos no ANEXO I do presente Edital implicará na desclassificação do candidato no respectivo processo seletivo.
3. Os documentos deverão ser apresentados somente pelo candidato ou por procurador devidamente nomeado para este fim.
4. O horário de recebimento dos documentos será de 8:00 às 17:00.
5. Após análise dos documentos, os candidatos serão convocados para assinar o contrato e iniciarem suas atividades, devendo, portanto, os mesmos acompanharem as publicações referentes ao Processo Seletivo no site oficial da Prefeitura Municipal de Barbacena (www.barbacena.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 17 de abril de 2019;
176º ano da Revolução Liberal, 88º da Revolução de 30.
Luis Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os documentos marcados com * estão disponibilizados para preenchimento e impressão no endereço <http://barbacena.mg.gov.br/2/concurso/docs/Formul%C3%A1rio%20-%20Processo%20Seletivo%20-%20Preench%C3%ADvel.pdf>

- 1) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida com fundo claro.
- 2) Original e cópia da Carteira de Identidade;
- 3) Original e cópia do Registro Civil (se casado);
- 4) Original e cópia do Título Eleitoral e certidão eleitoral
Endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 5) Original e cópia do CPF;
- 6) Original e cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- 7) Cópia e original do Nº de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- 8) Cópia da 1ª e 2ª folha da Carteira de Trabalho (se tiver);
- 9) Comprovante de residência (Xerox).
- 10) Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido, para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;
- 11) Declaração de encargo de família para fins de Imposto de Renda*;
- 12) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público*;
- 13) Ficha cadastral do Servidor*;
- 14) Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Ren-

da), ou, caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência de bens e valores*;

15) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal*;

16) Declaração de idoneidade para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão*;

17) Exame Médico Pré-admissional (agendar no IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao Servidor, que fica na ANGELINA FERREIRA, telefone 3339-2019).

18) Abertura de conta bancária no Banco Itaú (Xerox do cartão ou comprovante do contrato bancário. Obs.: Pegar carta para abertura de conta no setor de entrega de documentos – RH);

19) Certidões de bons antecedentes comprovados por meio dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, das Justiças Federal e Estadual, e folhas de antecedentes emitidas, no máximo, há seis meses, pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos;

As Certidões supracitadas poderão ser adquiridas nos seguintes locais:

19.1 - Certidão da Justiça Federal

Via Internet no Endereço: <http://www.jfmg.jus.br> (Se for de Barbacena, gentileza selecionar a opção: Subseção Judiciária - São João Del Rei)

19.2 – Certidão da Justiça Estadual

Via internet no Endereço: <http://www.tjmg.jus.br>

Rua Belisário Pena, 456 – Centro – Fórum Mendes Pimentel – Barbacena/MG - Telefone: 3339-5000

19.3 - Certidão da Polícia Civil

Via Internet no Endereço: <https://www.pc.mg.gov.br>

ANEXO II CANDIDATOS CONVOCADOS CARGO: MONITOR (40h)

Inscrição	Nome	CPF	Nota	Ordem
84265	Renata Turqueti Dias Ribeiro	***.***.46-63	11,5	19

CARGO: MONITOR (30h)

Inscrição	Nome	CPF	Nota	Ordem
84210	Thaianne Dias Pitombeira	***.***.96-94	12	37

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº. 149/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições e com os poderes que lhe confere o art. 45, II da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Atendendo ao Ponto Facultativo decretado pelo Chefe do Executivo, através do Decreto nº. 8.452, de 16 de abril 2019, dispor que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 18 de abril (quinta-feira) de 2019, dentro das comemorações da Semana Santa do corrente ano. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, ao décimo oitavo dia do mês de abril de 2019. Vereador Amarílio Augusto de Andrade - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 18.04.19. Maria Aparecida Elias de Paula - Secretária Geral.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR

Presidente: Nivaldo Paulino Teodoro

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução 002/2019 – Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR - “Dispõe sobre Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial” O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR, atendendo o dispositivo da Lei Municipal LEI Nº 4006, de 15 de Janeiro de 2007, da Lei Delegada 67 e Decreto 7.510/2013 e do Regimento Interno do CMPIR, RESOLVE: Art. 1º Convocar as Entidades Não Governamentais, para a Assembleia de Eleição de 07 (Sete) Representante da Sociedade Civil, e seus respectivos Suplente, para compor o Conselho Municipal de Promoção e Igualdade



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2019

Racial, no biênio 2019/2021. Art. 2º A Assembleia de Eleição será realizada no Auditório do Centro Administrativo Conde Prados, no dia 29 de Abril de 2019, às 14 horas, na Praça Conde Prados, s/nº – Centro, Barbacena-MG. Art.3º As normas da Eleição constam no Regulamento do Anexo I desta Resolução, que dela faz parte integrante, para todos os efeitos, bem como o Anexo II. Art.4º Fica a Coordenadoria de Apoio aos Conselhos Municipais – CAC, responsável por acompanhar e fiscalizar todo o processo de eleição, sendo reconhecida, dentro desta Resolução, como Comissão Eleitoral. Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a resolução 001/2019. Barbacena, 17 de Abril de 2019. Nivaldo Paulino Teodoro - Presidente do CMPIR.

ANEXO I - REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 1º Tendo em vista o preenchimento da representação não governamental vacante no Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial, será eleito em Assembleia a ser convocada pelo CMPIR, 07 (Sete) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

Parágrafo Único. Somente poderá participar do processo de eleição do CMPIR, indicando representantes e exercendo o direito a voto, a entidade não governamental.

Art.2º A Entidade interessada deverá indicar 01 (um) candidato para concorrer ao processo de eleição como titular e 01 (suplente), mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição, conforme modelo fornecido pelo CMPIR;

II - Cópia do documento de Identidade e do CPF do candidato;

III - Cópia de um comprovante de endereço atual do candidato;

IV - Declaração assinada pelo Presidente ou Diretor da Instituição comprovando vínculo do candidato com a Entidade.

V - Cópia do Estatuto da Entidade

VI - Cópia da Ata de eleição e posse da Diretoria da entidade

VII - Cópia de Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Parágrafo Único. O candidato indicado deverá ser pessoa idônea e envolvida com a política de Promoção e Igualdade Racial,

Art.3º Os representantes das Entidades Não Governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas de Promoção e Igualdade Racial reunir-se-ão através:

§ 1º A Assembleia para a escolha dos representantes mencionados no caput deste artigo, ocorrerá no dia 29 de Abril de 2019.

§ 2º A nomeação e posse dos Conselheiros eleitos ocorrerá no dia 13 de Maio pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou seu representante.

§ 3º O Conselheiro representante da Entidade Não Governamental, assim como seu Suplente, serão nomeados para mandato de dois anos no período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho, podendo ser reconduzidos por mais dois anos.

§ 4º Os Conselheiros Não Governamentais farão parte

do CMPIR, enquanto permanecerem na entidade que representam.

§ 5º O Conselheiro Suplente poderá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

§ 6º A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada. Art. 4º A inscrição deverá ser feita após a publicação do presente Edital, em dias úteis, no horário de 13 às 18 horas, na Sala da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos, localizada na Praça Conde de Prados, s/nº, Centro, Barbacena/MG, mediante formulário contido no anexo I ate o dia 24 de Abril.

Art. 5º Não poderá concorrer como candidato neste processo de eleição:

I- servidor público ou pessoa que possua vínculo de subordinação com o Poder Público (cargo comissionado);

II- pessoa inidônea ou com processo judicial em andamento;

III- a autoridade judiciária, legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação na Comarca de Barbacena/MG;

IV- entidade com 02 (dois) mandatos consecutivos;

V - pessoa que tenha perdido mandato após processo administrativo na Comissão de Ética do Presente Conselho.

Art. 6º No dia e horário marcado, o Presidente do CMPIR, sob a fiscalização da Comissão Eleitoral, abrirá e instalará a Assembleia e designará a Mesa Diretora dos trabalhos, composta de um presidente e um relator e Conselheiros do CMPIR.

Art. 7º O representante indicado da entidade ou segmento que teve sua inscrição deferida deverá identificar-se e assinar o livro de presença perante a Mesa Diretora.

Art. 8º Os candidatos poderão, a seu critério, se apresentar para o público presente, apresentando verbalmente o seu currículo, no tempo máximo de 03 (três) minutos, sendo que a ordem de apresentação deverá ser por sorteio.

Parágrafo Único. Após a apresentação dos candidatos se iniciará imediatamente a votação, sendo que os eleitores votarão por voto secreto, por meio de cédula que conterá o nome de todos os candidatos ou por aclamação, conforme deliberação da Assembleia.

Art. 9º Cada entidade tem direito a 01 (um) representantes como votante podendo eles ser os próprios candidatos.

§ 1º Cada eleitor poderá votar somente em 01 (um) candidatos e será nulo o voto que descumpra esse requisito.

§ 2º Caso o eleitor, para fins deste processo não seja o representante legal da entidade, o mesmo deverá apresentar declaração com poderes específicos para votar em nome daquele.

§ 4º O candidato eleito deverá ter disponibilidade para participação das reuniões do CMPIR e de suas comissões, sendo verificado três faltas consecutivas e cinco faltas alternadas sem justificativa o candidato eleito deverá ser substituído pela entidade que representa.

Art. 10 Após declarada encerrada a votação pelo Presidente da Mesa Diretora, far-se-á a apuração dos votos, sendo eleito como Titular o candidato mais votado e como Suplente, o mais votado na sequência.

Parágrafo Único. Havendo empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 11 A eleição deverá ocorrer em local aberto ao público em geral.

Art. 12 Concluída a votação e a apuração dos votos, o Presidente proclamará o resultado, mandará lavrar a ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Art. 13 O ato de nomeação e posse dos Conselheiros Titular e Suplente eleitos se darão por meio de Portaria do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. O mandato do Conselheiro Titular e Suplente será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma única recondução, nos termos da Lei Municipal LEI Nº 4006, de 15 de Janeiro de 2007, Lei Delegada 67 e Decreto Municipal 7510/2013.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Caso fique sem representação por ausência de candidato inscrito ou eleito, o CMPIR em Assembleia imediata deverá deliberar e constar na Ata da Assembleia de Eleição, como será ocupada a vaga remanescente.

Art. 15 É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMPIR.

Art. 16 A função do Conselheiro é considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 17 Casos omissos nesse edital deverão ser resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CMPIR - BIÊNIO 2017-2019

1. Nome da Entidade: _____

Endereço completo: _____

2. Responsável legal: _____ Função: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Mandato: Início: _____ Término: _____

Principal segmento da entidade: _____

3. Nome do Candidato para representar a Entidade no CMPIR:

A) Titular: _____ Telefone: _____

RG: _____ CPF nº: _____ Email: _____

Endereço: _____

B) Suplente: _____ Telefone: _____

RG: _____ CPF nº: _____ Email: _____

Endereço: _____

4. Descreva resumidamente a experiência dos candidatos na área de Promoção e Igualdade Racial

5. Declaração:

O requerente identificado neste instrumento, nos termos desse edital solicita sua inscrição

como candidato a eleição para representante da sociedade civil, e uma vez eleito(a) se

compromete participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, assim como de Comissões do

CMPIR

Por ser verdade, firma o presente.

Assinatura do (a) candidato (a) _____ Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal da Entidade: _____

Data: ____/____/____

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMPIR:

() DEFERIDO () INDEFERIDO

INDEFERIDO PELAS SEGUINTES RAZÕES:

Data: ____/____/____

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL: